



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO N° 2.228 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Cria Comissão para Avaliação, Planejamento e Reestruturação Administrativa, Financeira, Fiscal e Patrimonial da Municipalidade”.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da lei de responsabilidade fiscal, bem como os da administração pública previstos no art.º37 da Constituição, tais como os princípios da economicidade, eficiência, publicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, finalidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e da razoabilidade ou proporcionalidade;

CONSIDERANDO as necessidades da municipalidade quanto a pagamentos de restos a pagar, convênios a serem ressarcidos e regularizados, acompanhamento de ações civis públicas, acompanhamento de inquéritos de interesse público, a saúde das contas públicas, o equilíbrio entre receitas e despesas do orçamento público e o planejamento da administração pública;

CONSIDERANDO as necessidades de revisões de leis orçamentárias, reforma e adequação administrativa, revisão do plano de carreira dos servidores, reajustes salariais, dissídios trabalhistas, evoluções, direitos e incorporações salariais;

CONSIDERANDO a necessidade do reequilíbrio das contas públicas, bem como seu devido planejamento a curto, médio e longo prazo;

Art. 1º Fica Criado a *Comissão para Avaliação, Planejamento e Reestruturação Administrativa, Financeira, Fiscal e Patrimonial da Municipalidade*.

Art. 2º A *Presente comissão a ser regulamentada mediante portaria será composta por:*

*10 membros de funcionários públicos da municipalidade de carreira*

*5 membros da Sociedade Civil*

*1 membro do Departamento de Administração e Governo Municipal*

*1 membro do Departamento de Fazenda Pública e Finanças*

*1 membro do Setor de Recursos Humanos*

*1 membro do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Econômico*

*1 membro do Departamento de Educação*

*1 membro do Gabinete Civil*

*1 membro da Procuradoria Municipal*

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão duração de até 60 dias a contar da data de publicação da portaria de nomeação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Departamento de Planejamento Municipal irá presidir a referida Comissão, ficando incumbido em aprovar o cronograma dos trabalhos na primeira reunião.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

Art. 5º A Comissão irá se reunir em horário de expediente municipal.

Art. 6º A Comissão irá avaliar o bom e fiel cumprimento dos princípios da administração pública elencados no art. 37 da Constituição, adotando as medidas administrativas e proposituras legislativas necessárias para eficiência e reorganização da administração pública de Monte Alegre do Sul;

Art. 7º Deverá ser aberto um livro ata para registrar o desenvolvimento dos trabalhos bem como a presença dos envolvidos.

Art. 8º Ao final dos trabalhos deverá ser realizado uma audiência pública em período e horário fora do expediente municipal.

Art. 9º Após a realização de audiência pública os trabalhos deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para que sejam tomadas as providências que reencaminhará ao Poder Legislativo e Outros Órgãos que se fizerem necessários.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio e publicado em 21 de novembro de 2019.

**LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI**  
Diretora de Administração e Governo Municipal